

COHAGRA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO FEIRÃO COHAGRA - ESPECIAL DE NATAL****1. DO PREÂMBULO**

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020, Uberaba/MG, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamentos, interessadas em participar do Feirão COHAGRA – Especial de Natal, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, para comercialização de imóveis em empreendimentos integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, observadas as disposições deste edital e seus anexos. O Feirão COHAGRA – Especial de Natal está amparado nas finalidades estatutárias da Companhia, que incluem **promover o desenvolvimento do Município de Uberaba viabilizando condições de moradia**, conforme diretrizes de desenvolvimento **habitacional, econômico e social** do Estado e da União. Trata-se, portanto, de ação institucional voltada à **ampliação do acesso à moradia** e ao **fortalecimento das políticas públicas habitacionais locais** em observância ao interesse público e aos princípios da legalidade e eficiência administrativa.

O procedimento será regido pelo art. 37 da Constituição Federal, pela Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamentos, para participarem do Feirão COHAGRA – Especial de Natal, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, para comercialização de imóveis em empreendimentos integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, observadas as disposições deste edital e seus anexos, com o objetivo de:

- I** - ampliar o acesso à moradia e aproximar o público de empreendimentos imobiliários locais;
- II** - oferecer condições comerciais diferenciadas e uniformes aos consumidores;
- III** - incentivar a movimentação do setor da construção civil; e
- IV** - promover a transparência e o fortalecimento do mercado habitacional de Uberaba.

3. DA BASE LEGAL E NATUREZA JURÍDICA

O presente chamamento público constitui procedimento administrativo de credenciamento, previsto no art. 79, §1º da Lei nº 14.133/2021, aplicável de forma subsidiária à Lei nº 13.303/2016, não estabelecendo relação contratual direta com a COHAGRA, mas sim autorização para participação no evento, mediante observância integral das obrigações previstas neste edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o ramo da construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamentos.

4.2. Ficam impedidas de participar as empresas que:

- a)** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas, por decisão administrativa ou judicial, para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c)** possuam dirigentes, administradores ou representantes que mantenham vínculo funcional ou contratual com a COHAGRA ou com o Município de Uberaba;
- d)** tenham descumprido obrigações assumidas em eventos anteriores promovidos pela COHAGRA, sem que tenham procedido à devida regularização;
- e)** estejam em regime de recuperação extrajudicial, judicial ou com pedido de falência, processo de insolvência, dissolução ou liquidação em curso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

5.1. As empresas credenciadas deverão observar integralmente as diretrizes e orientações da COHAGRA quanto à montagem, funcionamento e desmontagem dos stands durante o evento.

5.2. Do Incentivo Habitacional “CUPOM COHAGRA”

5.2.1. Com o propósito de ampliar o acesso à moradia e diminuir o déficit habitacional, será instituído o “CUPOM COHAGRA”, benefício de incentivo habitacional concedido exclusivamente durante o Feirão COHAGRA – Especial de Natal.

5.2.2. O CUPOM COHAGRA consistirá em cupom eletrônico de desconto comercial sobre o valor da compra do imóvel, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada unidade imobiliária vendida, custeado e concedido pelas construtoras credenciadas, padronizado para o evento, emitido por meio de plataforma eletrônica oficial do evento (https://portal.uberaba.mg.gov.br/cohagra/feira_cohagra_especial_natal), nas seguintes modalidades:

I - CUPOM AZUL - para pessoas devidamente inscritas no site oficial do evento e que possuem cadastro ativo na COHAGRA, mediante comprovação;

II - CUPOM VERDE - para público geral devidamente inscrito no site oficial do evento e que não possua cadastro ativo na COHAGRA.

5.2.3. O CUPOM COHAGRA deverá ser aceito obrigatoriamente por todas as construtoras participantes, constando expressamente nas propostas e contratos firmados durante o evento, sendo vedada qualquer compensação mediante aumento artificial de preços ou redução de benefícios anteriormente ofertados.

5.2.4. O benefício não é cumulativo e não poderá ser convertido em espécie, cedido ou transferido, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de unidade habitacional junto às construtoras credenciadas durante o evento.

5.2.5. As construtoras participantes deverão indicar de forma clara e inequívoca, no curso da negociação, o momento da aplicação do desconto correspondente ao CUPOM COHAGRA, assegurando transparência e precisão quanto à composição do valor final da unidade habitacional.

5.3. Da Contrapartida das Empresas Participantes

5.3.1. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida financeira obrigatória no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada à cobertura das despesas com estrutura, marketing e logística do evento. A gestão, execução e o direcionamento dessas despesas serão realizados exclusivamente pela COHAGRA, assegurando a aplicação dos recursos de forma transparente, padronizada e em conformidade com os objetivos do evento;

5.3.2. A contrapartida deverá ser depositada previamente à apresentação da proposta de participação, em conta de titularidade da COHAGRA, mantida na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0160, Conta nº 000577007986-6, devendo o comprovante do respectivo pagamento acompanhar a proposta, conforme item 7.1, inciso V, deste edital.

5.3.3. Com a finalidade de ampliar a divulgação e o alcance do evento, as construtoras, em conjunto com a COHAGRA, poderão desenvolver ações integradas de marketing e promoção do evento, em conformidade com as diretrizes de comunicação e governança da Companhia. Tais ações poderão incluir, de forma transparente e previamente autorizada, a aquisição de bens móveis ou imóveis para utilização em sorteios, concursos ou campanhas/ações promocionais similares, observando as normas da Lei nº 5.768/1971, do Decreto nº 70.951/1972 e da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, com a devida autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

5.3.4. No mesmo ato de deliberação, as empresas credenciadas poderão, mediante decisão conjunta formalizada por termo de aditivo, aumentar ou complementar o valor da contrapartida, com o objetivo de potencializar a premiação, ampliar a visibilidade do evento e fortalecer as ações sociais vinculadas à política habitacional. Todos os atos, valores e ações correlatas deverão ser formalmente registrados e disponibilizados para fins de transparência, controle interno e prestação de contas, em consonância com as boas práticas de governança previstas na Lei nº 13.303/2016, no Estatuto Social da COHAGRA e nas normas de auditoria e controle.

5.3.5. Eventual saldo financeiro remanescente apurado após a prestação de contas do evento será integralmente destinado à aquisição de alimentos, os quais serão repassados ao Banco de Alimentos de Uberaba, entidade que atende famílias em situação de vulnerabilidade social. A destinação seguirá os princípios de transparência, responsabilidade social e prestação de contas pública, com registro documental e divulgação dos resultados no portal institucional da COHAGRA e nos canais oficiais de comunicação.

5.3.6. As despesas referidas no item 5.3.1 não incluem os custos relativos à montagem, mobiliário, decoração ou demais elementos individuais de cada estande, sendo de inteira responsabilidade das empresas participantes a organização e o custeio desses itens. A disposição dos estandes será definida pela COHAGRA, mediante mapa de localização, com sorteio prévio dos espaços entre as construtoras credenciadas, de modo a garantir tratamento isonômico e igualdade de condições a todos os expositores.

5.4. Da Supervisão e Transparência

5.4.1. O controle interno da COHAGRA supervisionará a destinação dos recursos arrecadados, bem como a efetiva realização e transparência das ações relacionadas ao evento, garantindo ampla publicidade dos resultados e a prestação de contas integral ao final do evento.

5.4.2. Para fins de transparência e conformidade legal, fica expressamente declarado que o “CUPOM COHAGRA” não representa repasse de recursos públicos, subvenção econômica ou transferência financeira direta entre a Companhia e os beneficiários.

5.4.3. O benefício constitui mecanismo de intermediação de incentivo comercial padronizado, operacionalizado em parceria com as construtoras credenciadas, com o objetivo de estimular o acesso à moradia e promover condições equitativas de negociação aos inscritos no FEIRÃO COHAGRA – ESPECIAL DE NATAL.

5.5. Da Comunicação com a COHAGRA

5.5.1. As construtoras deverão informar à COHAGRA a relação das famílias que formalizarem propostas para aquisição de imóveis durante o Feirão e uma nova lista das famílias que assinaram contratos de financiamento em definitivo, para fins de atualização do cadastro habitacional e posterior acompanhamento social.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

I - Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

II - Contrato social e última alteração consolidada, devendo constar, de forma expressa, que a empresa atua no ramo da construção civil, incorporação imobiliária e/ou loteamentos;

III - CNPJ atualizado;

IV - Certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e da Justiça do Trabalho;

V - Declaração de inexistência de impedimento (Anexo III);

VI - Termo de Compromisso (Anexo IV);

VII - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo (Anexo V);

VIII - Proposta de participação conforme item 7;

IX - Registro de incorporação;

X - Comprovante de pagamento da contrapartida.

7. DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo estabelecido neste edital, contendo:

I - Identificação completa da empresa e responsável legal;

II - Descrição dos empreendimentos e imóveis que serão ofertados no evento, devendo estes se encaixarem nos critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, nas modalidades Faixa I à Faixa III;

III - Comprovação, por meio de contratos com firmas reconhecidas em cartório, dos valores efetivamente praticados no mercado nos últimos 3 (três) meses.

IV - Declaração formal de concessão do desconto que cuida o item 5.2.2 deste edital, por unidade habitacional vendida;

V - Comprovante do pagamento que se refere o item 5.3.1 deste edital.

7.2. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo representante legal, podendo ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico.

7.3. As propostas deverão ser protocoladas na sede da COHAGRA, situada à Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, Uberaba/MG, do dia 10 de novembro de 2025 até as 18h:00m do dia 17 de novembro de 2025, em envelope lacrado contendo a identificação da empresa e o título “Proposta – FEIRÃO COHAGRA – ESPECIAL DE NATAL”.

Alternativamente, as propostas poderão ser enviadas ao e-mail cpd.cohagra@uberaba.mg.gov.br, desde que do dia 10 de novembro de 2025 até 18h:00m do dia 17 de novembro de 2025, observadas as seguintes condições:

I - o arquivo deverá estar em formato PDF, em um único documento, devidamente assinado eletronicamente;

II - o assunto do e-mail deverá seguir o padrão “Proposta – FEIRÃO COHAGRA – ESPECIAL DE NATAL”;

III - em caso de duplicidade de envio (presencial e eletrônico), prevalecerá a versão mais recente recebida dentro do prazo;

IV - não serão aceitos links de armazenamento em nuvem ou arquivos protegidos por senha;

V - constatada indisponibilidade do e-mail institucional no dia do vencimento, a COHAGRA divulgará comunicado oficial prorrogando o prazo correspondente.

7.4. Propostas recebidas após a data e horário estabelecidos neste edital não serão aceitas, ainda que enviadas por correio ou outro meio equivalente.

7.5. Na hipótese de não habilitação de quaisquer dos proponentes, o valor depositado conforme item 5.3.1 deverão ser restituídos pela COHAGRA para a mesma conta de origem, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8. DO CUSTEIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOAÇÃO DO SALDO

8.1. Após o evento, será elaborado relatório de prestação de contas consolidado, com notas fiscais, contratos e comprovantes da aplicação dos recursos arrecadados.

8.2. Havendo saldo remanescente, este será integralmente destinado à aquisição de alimentos, a serem repassados ao Banco de Alimentos de Uberaba, que atende famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Doação (Anexo VI).

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A análise das propostas caberá à Equipe de Contratação, e ocorrerá entre os dias 18 e 19 de novembro de 2025, com divulgação do resultado até o dia 19 de novembro de 2025.

9.2. O resultado será publicado no site oficial da COHAGRA.

9.3. As empresas habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo I).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital sujeita a empresa às seguintes sanções, aplicadas de forma gradativa e proporcional:

I - advertência formal;

II - multa de 0,5% a 10% sobre o valor total da taxa de custeio e da cota de patrocínio;

III - suspensão de participação em eventos ou credenciamentos promovidos pela COHAGRA por até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade, conforme regulamento interno da Companhia.

10.2. As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação competente.

11. DA TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. A COHAGRA publicará todos os atos referentes ao evento em seu portal institucional e, sempre que necessário, também no jornal Porta-Voz.

11.2. Toda a documentação será arquivada pela COHAGRA por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

11.3. O evento estará sujeito à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações poderão ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de credenciamento.

12.2. Recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

12.3. As decisões da Equipe de Contratação da COHAGRA serão definitivas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A COHAGRA atua, neste evento, exclusivamente como promotora institucional e organizadora, limitando-se à coordenação logística, à divulgação e à fiscalização do cumprimento das regras deste edital.

13.2. A COHAGRA não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer negociações, propostas, contratos, promessas de compra e venda, financiamentos, aprovações de crédito, registros, obrigações, garantias, tributos, encargos, indenizações, comissões ou demais atos jurídicos decorrentes das relações privadas estabelecidas entre as empresas participantes e o público.

13.3. As empresas participantes reconhecem que a COHAGRA não atua como intermediadora, garantidora, mandatária, representante ou corresponsável, devendo mantê-la isenta de quaisquer reclamações, ações, custos, despesas, multas ou condenações que possam resultar das relações privadas decorrentes do evento.

13.4. O presente chamamento não estabelece vínculo societário, consorcial, associativo ou contratual de colaboração contínua entre a COHAGRA e as empresas participantes, limitando-se a propiciar ambiente institucional para difusão e promoção do acesso à moradia.

13.5. A participação das empresas no Feirão implica plena aceitação deste edital e de seus anexos.

13.6. A COHAGRA poderá revogar ou anular o chamamento por motivo de interesse público ou ilegalidade superveniente, sem gerar direito à indenização.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer controvérsias.

Uberaba (MG), 10 de novembro de 2025.

Érika Martins Ferreira Dias
Presidente da COHAGRA

ANEXOS

Anexo I – Termo de Credenciamento (completo)

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Compromisso

Anexo V – Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo

Anexo VI – Termo de Doação

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020, Uberaba/MG, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) legal(is), doravante denominada COHAGRA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização do credenciamento da empresa CREDENCIADA para participação no FEIRÃO COHAGRA – Edição ESPECIAL DE NATAL, evento de caráter institucional, social e promocional, com instalação de estande, atendimento ao público e comercialização de imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA compromete-se a:

Cumprir integralmente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e todos os seus anexos;

Observar todas as regras deste edital e Política de Integridade e LGPD da COHAGRA;

Manter conduta ética e institucional, zelando pela boa imagem do evento e da Companhia;

Responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão, venham a ser causados à COHAGRA, ao evento, ao público participante ou a terceiros, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAGRA

A COHAGRA compromete-se a:

Disponibilizar o espaço físico do evento e definir a localização dos estandes;

Aplicar corretamente os recursos arrecadados com a taxa de custeio, garantindo a publicidade e a prestação de contas;

Promover a divulgação do evento e das empresas participantes;

Sendo o caso, a realizar os sorteios, concursos ou campanhas/ações promocionais similares, observando as normas da Lei nº 5.768/1971, do Decreto nº 70.951/1972 e da Portaria SEAE nº 7.638/2022, com a devida autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF);

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento da prestação de contas do evento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações previstas implicará:

a) descredenciamento imediato;

b) impedimento de participação em novos eventos da COHAGRA;

c) comunicação aos órgãos de controle e fiscalização;

d) ressarcimento integral dos danos causados à COHAGRA, ao evento ou a terceiros, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA COHAGRA

A CREDENCIADA reconhece que a COHAGRA atua apenas como promotora institucional do evento, sem intermediação ou participação nas relações comerciais eventualmente estabelecidas com terceiros.

A COHAGRA não responde por quaisquer obrigações civis, comerciais, consumeristas, trabalhistas, fiscais ou de outra natureza decorrentes das transações, propostas ou contratos celebrados pela CREDENCIADA com o público, sendo de sua inteira

responsabilidade a veracidade das informações prestadas, a legalidade dos empreendimentos e o cumprimento das condições ofertadas.

A CREDENCIADA obriga-se a manter a COHAGRA plenamente isenta e a ressarcir integralmente quaisquer prejuízos, despesas, honorários, custas, condenações ou encargos de qualquer espécie que venham a ser suportados pela Companhia em razão de reclamações, demandas ou autuações administrativas ou judiciais vinculadas a suas atividades no evento.

O presente Termo não cria qualquer relação de sociedade, consórcio, mandato, agência, representação, parceria ou solidariedade entre as partes, sendo a CREDENCIADA única e exclusiva responsável pelos atos e omissões relacionados às negociações e contratos decorrentes de sua atuação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2025.

COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

Presidente

CREDENCIADA

Representante Legal

GESTOR DO CONTRATO

____ CPF nº _____

FISCAL DO CONTRATO

____ CPF nº _____

Testemunhas:

____ CPF nº _____

____ CPF nº _____

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

Av. das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020 - Uberaba/MG

Assunto: Requerimento de Credenciamento - Feirão COHAGRA FEIRÃO COHAGRA - ESPECIAL DE NATAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, requerer o credenciamento para participar do Feirão COHAGRA - Especial de Natal, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos.

Declara, para todos os fins, ter ciência integral das condições estabelecidas e comprometer-se ao seu fiel cumprimento.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Não possuo impedimentos para contratar ou participar de chamamentos públicos com a Administração Pública;

Não há relação de parentesco, sociedade ou vínculo funcional com dirigentes da COHAGRA ou do Município de Uberaba;

Comprometo-me a cumprir integralmente as normas do Edital, do Código de Ética e do Programa de Integridade da COHAGRA;

Declaro ciência das obrigações previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), autorizando o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste procedimento.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, compromete-se, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, a:

1 - Conceder o desconto "CUPOM - COHAGRA" no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada unidade imobiliária vendida, custeado e concedido pelas construtoras credenciadas, padronizado para o evento, emitido por meio de plataforma eletrônica oficial do evento (https://portal.uberaba.mg.gov.br/cohagra/feira_cohagra_especial_natal), nas seguintes modalidades:

a) CUPOM AZUL - para pessoas devidamente inscritas no site oficial do evento e que possuem cadastro ativo na COHAGRA, mediante comprovação;

b) CUPOM VERDE - para público geral devidamente inscrito no site oficial do evento e que não possua cadastro ativo na COHAGRA.

2 - Efetuar o pagamento referente à contrapartida financeira obrigatória no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada à cobertura das despesas com estrutura, marketing e logística do evento, ciente de que a gestão, execução e o direcionamento dessas despesas serão realizados exclusivamente pela COHAGRA, assegurando a aplicação dos recursos de forma transparente, padronizada e em conformidade com os objetivos do evento;

3 - Cumprir os prazos estabelecidos no edital para todos os pagamentos;

4 - Manter a veracidade das informações prestadas e cooperar com a fiscalização da COHAGRA;

5 - Restituir eventuais valores indevidos e indenizar integralmente os danos que causar.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1) Não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da legislação vigente);

2) Não utiliza nem admite o uso de mão de obra em condições análogas à de escravo, ou que importe em trabalho forçado, degradante ou em jornadas exaustivas;

3) Compromete-se a adotar e fiscalizar práticas trabalhistas éticas, observando as normas da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e das legislações correlatas;

4) Tem ciência de que a veracidade desta declaração é condição indispensável à sua habilitação, e que eventual constatação de falsidade acarretará descredenciamento imediato, sem prejuízo de responsabilização civil, trabalhista e penal.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - TERMO DE DOAÇÃO AO BANCO DE ALIMENTOS DE UBERABA

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2025

Pelo presente Termo, a COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, inscrita no CNPJ nº 23.204.282/0001-44, com sede na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, Uberaba/MG, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) legal(is), doravante denominada DOADORA, e o BANCO DE ALIMENTOS DE UBERABA, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Doação, com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a doação do saldo financeiro remanescente dos valores arrecadados durante o Feirão COHAGRA da Casa Própria - Edição Especial de Natal, destinado à aquisição de alimentos e insumos de apoio social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FINALIDADE

O valor da doação será aquele apurado após a prestação de contas do evento, sendo integralmente aplicado pelo Banco de Alimentos em sua finalidade institucional de combate à fome e promoção da segurança alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Termo e sua execução serão divulgados no site institucional da COHAGRA e do Município, acompanhados de relatório e documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

O Donatário compromete-se a aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista, responsabilizando-se pela devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2025.

COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

BANCO DE ALIMENTOS DE UBERABA

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ata nº 240 - Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h05 minutos em segunda chamada, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no CEREIA com sede na Rua João Alfredo, 531, Bairro Nossa Senhora da Abadia. **Item 1. Abertura** O Presidente Maurício deu as boas-vindas aos conselheiros. **Item 2. Leitura da ATA anterior de número 239 que foi submetida à aprovação e publicada.** **Item 3. Pedido de renovação inscrição: CEREIA-** Foram designados para a visita (Conselheiros Nilton, Elaine, Ezio). **Item 4. Retorno de visita pedido de Inscrição: Capoeira Águia Branca** - Ficou acordado na última plenária que a comissão formada por Nilton, Cynira e Ezio observasse as documentações e os planos de ações junto aos pedidos de inscrição antes das visitas. A Conselheira Cynira analisou toda documentação da instituição Águia Branca e constatou-se que o projeto da Instituição não está de acordo com o eixo de prevenção, não existe cronograma ou plano de trabalho ou oficinas específicas para a prevenção de drogas. A conselheira Cynira citou ainda que o projeto da instituição é voltado para o esporte, aproveitou a oportunidade para apresentar um modelo de plano de prevenção para o município. O Conselheiro Valdete aproveitou e explanou sobre a resolução 004/2022/COMAD publicada no Porta Voz no dia 18 de agosto de 2022 onde é possível encontrar todas as informações para inscrição e renovação junto ao COMAD, e citou sobre documento acessível e editável para projetos no eixo de prevenção e que é disponibilizado sempre que se solicita inscrição ou renovação. Valdete informou que para maiores esclarecimentos também existe a lei 13019/2014 onde estabelece normas para o terceiro setor com o poder público. Ao que se refere a resolução 004/2022 fluxos, Valdete informou que as instituições precisam ter alguns pré-requisitos como, documentos necessários que são pedidos em check list, mencionou também que as instituições precisam ter um projeto sendo desenvolvido a mais de 180 dias, após isso a comissão avalia a documentação do projeto, e em seguida serão realizadas visitas em loco. O vice-Presidente Ricardo expressou a sua preocupação sobre as instituições pedirem as inscrições, onde criam-se os projetos e não executam, explicou que o COMAD não pode barrar as instituições em pedidos de inscrição, mas alertou para o trabalho de observar se tudo está de acordo com a resolução 004/2022. A conselheira Cynira informou que vai fazer o parecer dessa análise documental e apresentar na próxima plenária para o COMAD, assinado pelos membros da comissão e posteriormente informar a instituição. **Item 5. Retorno de visitas de pedido de renovação inscrição: -Templo de Israel Masculina e Feminina: Ala masculina** a visita foi realizada pelos conselheiros Elaine, Nilton e Valdevino, essa comissão fez todas as observações e se manifestou favorável a renovação da Ala Masculina citou que as documentações estavam regulares e as condições físicas e estruturais estavam de acordo com o checklist. **Ao que se refere a Ala Feminina:** A comissão fez todas as observações e citou que as documentações estavam regulares e as condições físicas e estruturais estavam de acordo com o checklist. Mas foi informado a comissão na hora da visita pela coordenadora da Instituição que a **ala feminina** estava com uma interdição provisória da vigilância sanitária após uma denúncia anônima, mas que já estava sendo resolvido o problema. A Conselheira Erika explicou a todos na plenária o teor da denúncia, citou ser sobre a instituição ter quartos escuros e que os cuidadores maltratavam às acolhidas. A vigilância juntamente com a SEDS, estiveram em loco no período entre 9h00 da manhã até as 13h30 minutos da tarde para conhecer a rotina da instituição e averiguar o teor da denúncia, e nessa visita foi encontrado dois litros de leites que estavam chegando por doação com validade expirada, e junto as medicações foi encontrado um vidro de remédio também com data de validade expirada. Erika informou a comissão que já havia protocolado junto a vigilância sanitária documentos justificando a doação de leite e o remédio com datas expiradas e que aguarda